INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

RDC 008/2021
PROCESSO N.º 23223.003828/2021-33

TERMO ADITIVO 003
CONTRATO 071/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Ampla Engenharia e Comércio Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.870.570/0001-03, sediada na Rua Oswaldo Machado Gontijo, nº 1.337, Centro, na cidade de Divinópolis, MG, CEP 35.500-037, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Boechat**, titular administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo 23223.003828/2021-33**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 003**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. SUPRIMIR aproximadamente **6,07% (seis inteiros e seite centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento ,equivalente a **R$71.270,04 (setenta e um mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos)** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico – Proposta de Alteração Contratual, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico Atualizado, Ofício Interno nº 2640/2023 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão de valor de **R$71.270,04 (setenta e um mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos**, referente à alteração unilateral quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico – Proposta de Alteração Contratual, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico Atualizado, Ofício Interno 2640/2023 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de **R$1.624.220,22 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos)**, conforme anexos relacionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá apresentar uma garantia, no valor de **R$81.211,01 (oitenta e um mil, duzentos e onze reais e um centavo)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização - Proposta de Alteração Contratual, Planilha de Custos Unitários – Aditivo Financeiro, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica, Projeto Básico Atualizado e Ofício Interno 2640/2023 - DIRENGREI, que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – EFEITOS PROSPECTIVOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A presente alteração terá efeitos prospectivos a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 02/10/2023 09:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR BOECHAT
Data: 30/09/2023 08:20:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arthur Boechat
Ampla Engenharia e Comércio Ltda

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
Data: 02/10/2023 07:12:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE DAMASO RESENDE
Data: 02/10/2023 08:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br